



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O  
Em, 05/11/13  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

**INDICAÇÃO IND 13578 /2013**

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

*“Sugere ao Excelentíssimo senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil, especificamente através da Coordenadoria das Cidades, que seja estudada alteração e complementação na referida legislação local em vigor, com imediata dotação orçamentária, visando assim, remunerar todos os membros eletivos pertencentes as Prefeituras Comunitárias da Cidade Estrutural - RA - XXV.”*

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil, especificamente através da Coordenadoria das Cidades, que seja estudada alteração e complementação na referida legislação local em vigor, imediata dotação orçamentária, visando assim, remunerar todos os membros eletivos pertencentes as Prefeituras Comunitárias da Cidade Estrutural - RA - XXV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13578 / 2013  
Folha Nº 01-4

A Cidade Estrutural é hoje uma realidade presente no Distrito Federal, reconhecida pelo governo local como sendo uma região administrativa atípica das demais, fruto de muita luta e resistência ao longo das últimas décadas por centenas de famílias de catadores ali presentes, que para atingirem o básico dos serviços públicos e infra estrutura ofertadas pelo estado, buscam a atenção necessária das autoridades.

Ao longo deste processo histórico, sócio - econômico e cultural, vale lembrar que fôra necessário vencer etapas significativa e complexas, onde não se pode deixar de respeitar as diferentes ideologias, posições políticas partidárias ou mesmo as religiosas, a importância da participação além do destaque de inúmeros cidadãos pioneiros, ainda presentes que construíram e continuam a construir com muito sacrifício e extrema determinação a Cidade Estrutural.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Sector Protocolo Legislativo  
JUD Nº 13578/2013  
Folha Nº 02-4

A título de conhecimento na região existem hoje mais de 30 (trinta) entidades sociais sem fins lucrativos, 01 (uma) cooperativa de catadores, 21 (vinte e uma) prefeituras comunitárias, 175 (cento e setenta e cinco) igrejas evangélicas além de outras instituições com forte representatividade de cunho sócio educativo local.

A exemplo do que ocorre com os conselhos tutelares, esta indicação estratégica como ação de governo, basea se no princípio constitucional da isonomia, no qual pede-se que seja analisada como adequada respectiva e possível dotação orçamentária junto aos membros das prefeituras comunitárias, visto que para poderem adquirir este direito que tanto peiteiam, passam rigoroso processo eletivo sazonal de escolha por meio de voto direto junto as próprias comunidades a que pertencem, sendo então nomeados e devidamente empossados, com aval do chefe do executivo, havendo inclusive certificação e cerimônia pública na referida regional administrativa há mais de 01 (uma) década.

Uma vez empossados, o pleito democrático sintetiza a vontade dos moradores de cada quadra, de cada setor, oportunizando a cada um destes eleitos, 03 (três) anos de mandato, podendo haver reeleição por mais um período, sendo então estabelecidos a estes deveres e obrigações, porém de maneira honorífica, ou seja, voluntariada. Diante do exposto, por si só, se faz justificar tal reconhecimento e agradecimento público pelos inúmeros e relevantes serviços prestados junto a população.

Com base no princípio da isonomia, as Prefeituras Comunitárias da Cidade Estrutural, devem receber da administração pública tratamento similar dispensado aos demais órgãos, de semelhantes atuações e com dotação de recursos, necessários ao seu funcionamento, devidamente consignados ao orçamento público.

Em caráter de urgência, tem as seguintes ações de governo a serem executadas:

Sugere ao chefe executivo que seja estudada alteração e complementação na referida legislação local em vigor, com imediata dotação orçamentária, visando assim, remunerar todos os membros eletivos pertencentes as Prefeituras Comunitárias da Cidade Estrutural - RA - XXV."

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art.7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem á melhoria de sua condição social;*

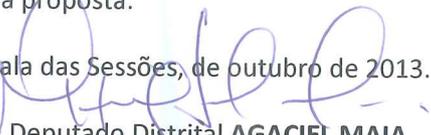
*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.

  
Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

**Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 13578/2013  
Folha Nº 03-41



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "f", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/11/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 13578/2013  
Folha Nº 04-ep